

Considerando a natureza técnica dos pedidos recursais da proponente AFNE, a comissão solicitou os bons préstimos da área técnica, responsável pela elaboração do projeto básico, que apreciasse os itens elencados na peça recursal da AFNE bem como as contrarrazões apresentadas pela OSC CEJAM, a fim de subsidiar a decisão desta Comissão Especial de Seleção, designada pela Resolução SMS Nº 4.931 DE 09 DE JUNHO DE 2021. Quais sejam:

**Do Recurso impetrado pela OSC AFNE, bem como as contrarrazões apresentadas pela OSC CEJAM:**

**4.1 - Descumprimento do Item 10.2.13 do Anexo Técnico A do Projeto Básico.**

Esta comissão não reconsidera as razões recursais da proponente AFNE referente este item, visto que a OSC CEJAM apresentou profissional com experiência em Saúde Mental, conforme faz provas às fl. 4865 a 4871 do processo, motivo pelo qual submete para apreciação da autoridade superior nos termos do subitem 14.4.2 do Edital.

**4.2 - Descumprimento do Item A.2.4 do Anexo Técnico C do Projeto Básico.**

A OSC AFNE alega que a OSC CEJAM não trouxe em sua proposta a figura do Coordenador Administrativo e Maqueiro vinculado ao CER, em contrarrazões a OSC CEJAM informa que trouxe em substituição do profissional, a figura do supervisor administrativo. Apesar da justificativa do CEJAM, remetemos a área técnica, a fim de melhor embasamento. Nesse sentido, transcrevemos o parecer técnico: *“Entendemos que a nomenclatura coordenador administrativo pode ser substituída por supervisor administrativo (...)”*. Nesse sentido, a comissão acompanha o parecer da área técnica e não considera o recurso da OSC AFNE referente a este item, submetendo assim para apreciação da autoridade superior nos termos do subitem 14.4.2 do Edital.

Com relação à ausência do profissional Maqueiro, em contrarrazões a OSC CEJAM afirma que *“considerando que se trata de unidades interligadas tanto física como administrativamente (...) foi a opção por essa proponente de alocar todos os referidos profissionais no Hospital de modo a potencializar a eficiência que se espera na gestão conjunta dos equipamentos de saúde (...)”*

Considerando que o profissional Maqueiro compõe a equipe de apoio à assistência, considerando, neste caso, a obrigatoriedade de estar vinculado somente no CER, considerando ainda a justificativa da OSC CEJAM visando atender ao princípio da eficiência. Esta comissão considera razoável as argumentações trazidas. Dessa forma, esta comissão não acolhe o recurso, sendo assim, submete para apreciação da autoridade superior nos termos do subitem 14.4.2 do Edital.

**4.3 - Descumprimento do Dimensionamento da Equipe Assistencial - Hospital Municipal Evandro Freire (UTI-a Tipo II):**

A AFNE alega que a CEJAM não cumpriu a Portaria de Consolidação nº 03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, (...) pois não cumpriu a carga horária obrigatória (...). Diante disso a área técnica responde: *“foram identificados os profissionais na quantidade solicitada na portaria de consolidação nº 3/GM/MS de 28 de setembro de 2017”*. Dessa forma, a comissão não acolhe o recurso, considerando o parecer técnico e assim, submete para apreciação da autoridade superior nos termos do subitem 14.4.2 do Edital.

**4.4 - Descumprimento do Dimensionamento da Equipe Assistencial - Hospital Municipal Evandro Freire - Saúde Mental (Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS de 28/09/2017):**

Em seu recurso, a AFNE alega que a OSC CEJAM não cumpriu a Portaria nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017. Sendo assim, o parecer da área técnica esclarece: *Entendemos que face à melhor utilização dos recursos públicos, a OSC aplicou a proporcionalidade da portaria nº 3588 de 21/12/2017 para 15 leitos.*

Esta comissão não acolhe o recurso. Desta feita, submete para apreciação da autoridade superior nos termos do subitem 14.4.2 do Edital.

**Do Recurso impetrado pela OSC CEJAM:**

*“Requer que seja conhecido e provido o presente recurso administrativo para que no mérito lhe seja dado provimento, a fim de que o recurso administrativo da competidora AFNE não seja conhecido, tendo em vista sua intempestividade somando a inexistência de motivação mínima, tendo ocorrido a preclusão do direito de rediscutir a pontuação atribuída às entidades desde a Sessão Pública em 12/08/2021, ocasião em que manteve-se inerte.”*

**Parecer desta comissão**

Esta comissão esclarece, que não delimitou que os recursos interpostos pelos concorrentes deveriam se limitar apenas ao Envelope B - Documentos de Habilitação, como faz prova a Atas das sessões realizadas no dia 12/08/2021 (publicada em D.O Rio do dia 13/08/2021), momento em que a OSC CEJAM motivou recurso relacionado ao Envelope A - Proposta de Técnica, conforme transcrito a seguir:

*“Considerando que não foram permitidos análise profunda dos documentos apresentados na Proposta Técnica e Econômica, a habilitação e credenciamento a entidade tem interesse em interpor recurso administrativo após a concessão de vistas da integralidade dos documentos que integram o presente chamamento, principalmente com relação aos itens em cuja a pontuação apresentou o diferencial da proponente vencedora, sem prejuízo de eventualmente apresentar novos outros argumentos com relação aos demais itens de critério de pontuação”*.

Assim como na sessão ocorrida no dia 26/08/2021 (publicada em D.O. Rio do dia 30/08/2021). Além disso, o Edital de seleção, não especifica sobre quais fases do certame os recursos devem ser interpostos, indicando apenas o momento no qual estes podem ser impetrados, conforme descrito no item 14.1 do Edital.

Sendo assim, esta comissão não acolhe as razões recursais aqui expostas, motivo pelo qual submete para apreciação da autoridade superior nos termos do subitem 14.4.2 do edital.

Por fim, considerando que esta Comissão não reconsiderou nenhum item, objeto dos recursos, mantendo na íntegra a habilitação da última classificada CEJAM, sendo a mesma vencedora deste certame, conforme decisão já proferida na sessão do dia 26/08/2021 nos termos do item 13.3, encaminhamos o presente recurso, devidamente instruído, para o Secretário, ora autoridade superior, para apreciação deste julgamento, em sede de recurso, em observância ao item 14.4.2 do edital. Nada mais havendo a constar, a Comissão de Seleção deu por encerrada os trabalhos deste certame.

**Telma Regina Amorim da Silva**  
Presidente

**Dirceu Barbosa Monteiro**  
Membro

**Shirley de Freitas Sales**  
Membro

**Margareth Rodrigues Máximo**  
Membro

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**  
EXPEDIENTE DE 13.09.2021

**CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL EVANDRO FREIRE E CENTRO DE EMERGÊNCIA REGIONAL - CER ILHA 09/000.705/2021** - Considerando o despacho da Comissão Especial de Seleção da Convocação Pública nº 016/2021 nos autos do processo 09/000.708/21 e em atendimento aos itens 14.4.2 e 15.1 do edital em epígrafe:

**I - NEGO PROVIMENTO** às razões recursais não reconsideras pela Comissão Especial de Seleção impetradas pelas recorrentes **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM - CEJAM** e **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE**;

**II - HOMOLOGO** o resultado do julgamento do processo seletivo referente ao Edital de Convocação Pública nº 016/2021, cujo objeto é o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE no âmbito do Hospital Municipal Evandro Freire e Centro de Emergência Regional - CER Ilha, do qual, conforme Ata Circunstanciada exarada em 10/09/2021 pela respectiva Comissão de Seleção, sagrou-se vencedora a Organização da Sociedade Civil **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM - CEJAM**, inscrita no CNPJ nº 66.518.267/0001-83

**DANIEL SORANZ**

Secretário Municipal de Saúde

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS**

**EDITAL DE EXCLUSÃO CAP Nº 355 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**  
**(EXCLUSÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO)**

A Coordenação de Administração de Pessoas torna pública a exclusão do(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) do(s) Edital(is) que menciona, conforme tabela abaixo:

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 036/2021	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	EXCLUIR DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº	PUBLICADO NO D.O.RIO DE / PAGINA
116.667.057-05	4º	GABRIELA MARIA THOMAZ	MÉDICO PSQUIATRIA	S/SUBHUE/IMPMP - INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL	320 de 24/08/2021	25/08/2021 pág.62-63
081.650.617-55	2º	ANA MARIA STUDART CORRÊA GUIMARAES	MÉDICO CIRURGIA VASCULAR	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	320 de 24/08/2021	25/08/2021 pág.62-63
116.377.697-17	2º	PRISCILA FREITAS LEI	MÉDICO CIRURGIA PEDIÁTRICA	S/SUBHUE/HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	320 de 24/08/2021	25/08/2021 pág.62-63
120.280.837-94	2º	BRENNES FIUZA CABRAL DE MORAES	MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO	S/SUBHUE/HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	320 de 24/08/2021	25/08/2021 pág.62-63

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS**

**EDITAL DE EXCLUSÃO CAP Nº 356 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**  
**(EXCLUSÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO)**

A Coordenação de Administração de Pessoas torna pública a exclusão do(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) do(s) Edital(is) que menciona, conforme tabela abaixo:

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 038/2021	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	EXCLUIR DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº	PUBLICADO NO D.O.RIO DE / PAGINA
008.899.179-22	1º	ROBERTA REHDER	MÉDICO NEUROCIRURGIA	S/SUBHUE/HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	321 de 26/08/2021	27/08/2021 PÁG 70
032.936.177-51	1º	MARIA HELENA DE AZEVEDO GILABERT	MÉDICO RADIOLOGIA	S/SUBHUE/HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	321 de 26/08/2021	27/08/2021 PÁG 70
134.366.367-97	1º	LAÍS SOUZA DE OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA	S/SUBHUE/HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	321 de 26/08/2021	27/08/2021 PÁG 70
051.658.257-79	3º	LEOPOLDO JOTHA LOPES JUNIOR	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA	S/SUBHUE/HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	321 de 26/08/2021	27/08/2021 PÁG 70
703.868.111-72	4º	PAULO JOSÉ FATUCH E SILVA	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA	S/SUBHUE/HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	321 de 26/08/2021	27/08/2021 PÁG 70
111.264.487-37	5º	MARIANA DIANA CHAVES DE ALMEIDA	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA	S/SUBHUE/HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	321 de 26/08/2021	27/08/2021 PÁG 70
130.201.087-56	6º	FILIFE BARBOSA LINHARES	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA	S/SUBHUE/HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	321 de 26/08/2021	27/08/2021 PÁG 70
143.689.617-73	8º	FLAVIA TEIXEIRA DA SILVEIRA FAGUNDES	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA	S/SUBHUE/HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	321 de 26/08/2021	27/08/2021 PÁG 70